



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 1.974/84

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Está o Poder Executivo do Município de Garça, autorizado a alienar blocos de concreto intertravados, para pavimentação, de produção das suas fábricas.

§ 1º - A alienação dependerá da disponibilidade em estoque, de modo a não comprometer os serviços programados e em execução.

§ 2º - Deverá ter como destinatários: Cooperativas; Associações; Instituições; Corporações; Sociedades Cíveis de Assistência Social, Religiosa, à Saúde ou Educacional; Órgãos Públicos, Empresas Industriais, Sítios, Chácaras e Fazendas, bem como, demais pessoas jurídicas a estas equiparadas.

ARTIGO 2º - Proceder-se-á a alienação com dispensa de certame licitatório, em vista da existência em cada caso do interesse público de prestar atendimento a determinada pessoa jurídica.

ARTIGO 3º - O preço será o custo dos blocos à época da alienação, para pagamento à vista.

§ 1º - Poderá ser o pagamento em até 6 (seis) parcelas, mensais, devidamente corrigidas para o período semestral em conformidade com os índices oficiais da correção monetária.

§ 2º - Inocorrendo pagamento nas datas aprezadas, incidirá os acréscimos da multa de 20% (vinte por cento), juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária.

§ 3º - Os valores decorrentes de débito não



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

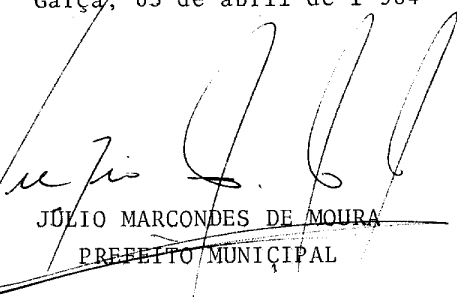
- 02 -

quitado em decorrência dessa lei, poderá ser inscrito em Dívi
Of. N.º da Ativa e cobrado por processo de execução fiscal, com os be
nefícios que possuem os créditos tributários.

§ 4º - A receita será classificada como: DI
VERSAS - EVENTUAIS.

ARTIGO 4º - Entrará essa lei em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de abril de 1984


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.